

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 03/2015 - SETUR,
NOS TERMOS DO PADRÃO N.º 14/2002.**

Processo n.º 510.000.251/2015.

Cláusula Primeira – Das Partes

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL**, denominada Contratante, inscrita no CNPJ sob o nº 02.977.827/0001-85, com sede no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, situado no Setor de Divulgação Cultural – Lote 05 – Eixo Monumental – Brasília/DF – CEP: 70070-701, Brasília/DF, representada por **LEILA GOMES DE BARROS REGO**, portador da identidade nº 1.163.023 emitida por SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 856.324.066-87, na qualidade de Secretária de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A**, doravante denominada Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº 90.347.840/0006-22, com sede no END.: SOF/SUL Quadra 06, Bloco B, Lotes 01/03 – Guará/DF - CEP nº 71515-323, em Brasília/DF, representada por **Sr. FERNANDO JOSÉ FONSECA NUNES**, portador da carteira de identidade nº 1.081.884, expedida pela SSP/DF, CPF nº 611.474.191-91e **SALES SATOSHI OKUBO JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 926.204.261-20, portador do RG nº 1.914.140 SSP/DF, na qualidade de procuradores, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1. O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores e plataforma do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, situado no Setor de Divulgação Cultural – Lote 05 – Eixo Monumental – Brasília/DF.

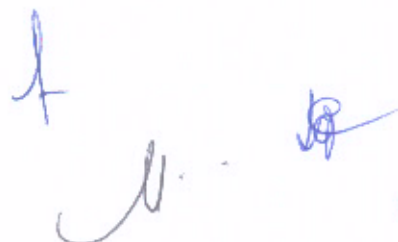
2.2. O presente Termo Aditivo, tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 22 de maio de 2016, permitida a prorrogação na forma da lei vigente.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

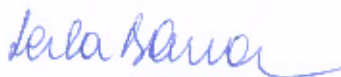


Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

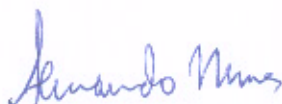
Brasília, 20 de maio de 2016.

Pelo Distrito Federal:




LEILA BARROS
Secretária de Estado

Pela Contratada:



FERNANDO JOSÉ FONSECA NUNES
Procurador



SALES SATOSHI OKUBO JUNIOR
Procurador

TESTEMUNHAS:

1. NOME - _____
CPF - _____

2. NOME - _____
CPF - _____